



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## LEI Nº 1692, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

**“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/MG”.**

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º-** Fica concedido aos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pirajuba/MG, o reajuste salarial no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), a partir de 01 de janeiro de 2020.

**Parágrafo único.** O reajuste previsto no caput deste artigo refere-se ao índice do fator econômico do IPCA de janeiro a dezembro de 2019.

**Art. 2º-** As disposições da presente Lei são extensivas aos valores de aposentadorias e pensões e às tabelas vigentes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pirajuba/MG.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Pirajuba,  
Aos 05 de março de 2020.

  
**RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico o dou fe que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do ário da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba 05/03/2020	
Nome: <i>Rui Gomes Nogueira Ramos</i>	
Ass.: <i>Rui Gomes Nogueira Ramos</i>	Masp.: 783

